

ADMINISTRAÇÃO INTERNA, PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS, AMBIENTE E MAR

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Deliberação n.º 1572/2016

Considerando que no ato da inspeção periódica deve o apresentante do veículo exibir os documentos previstos no n.º 2 do artigo 85.º do Código da Estrada, sem os quais a inspeção não pode ser efetuada, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 144/2012, de 11 de julho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 100/2013, de 25 de julho;

Considerando que o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 144/2012, de 11 de julho, estabelece a possibilidade de poder ser realizada a inspeção mediante a apresentação de documento de substituição dos documentos de identificação do veículo, nos termos a definir por deliberação do conselho diretivo do IMT, I. P., desde que o centro de inspeções possa confirmar por via eletrónica, na base de dados de dados de veículos do IMT, I. P., a conformidade das características do veículo, com o constante no documento de substituição apresentado.

Considerando que atualmente os centros de inspeção têm acesso à consulta das características dos veículos registadas na base de dados de veículos, deste Instituto, permitindo simplificar procedimentos, importa harmonizar as condições em que podem ser aceites, no ato de inspeção periódica, os documentos de substituição dos documentos de identificação dos veículos;

O Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P., ao abrigo do disposto da alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 77/2014, de 14 de maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 83/2015, de 21 de maio, delibera o seguinte:

1 — Nos casos em que os veículos se apresentam a inspeção com os documentos de substituição referidos no n.º 2 da presente deliberação, considera-se cumprido o requisito previsto no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 144/2012, de 11 de julho, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 100/2013, de 25 de julho, desde que o centro de inspeções possa confirmar por via eletrónica, na base de dados de veículos do IMT, I. P., a conformidade das características do veículo, com o constante no documento de substituição apresentado.

2 — Só são considerados válidos para efeitos do disposto no número anterior, os documentos de substituição abaixo indicados e nas condições seguintes:

a) Impresso IMT modelo 9 ou Guia comprovativa de pedido do Certificado de Matrícula que contenha a indicação das características do veículo, incluindo o respetivo número do quadro, validado por um serviço deste Instituto;

b) Comprovativo de apresentação, emitido por serviço do IRN — Instituto dos Registos e do Notariado, com a indicação «Certificado provisorio», validado por serviço daquele Instituto;

c) Guia de substituição emitida pela ANSR, PSP ou GNR.

3 — Qualquer dos documentos referidos no número anterior deverá apresentar a indicação do respetivo prazo de validade.

4 — Nos casos em que os veículos não constam da base de dados deste Instituto, os documentos de substituição do Certificado de Matrícula deverão apresentar a indicação das características de identificação do veículo.

5 — É revogada a deliberação do Conselho Diretivo do IMTT, I. P., de 5 de junho de 2008, relativa ao presente assunto.

6 — A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de setembro de 2016. — O Conselho Diretivo: *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio*, presidente — *Ana Isabel Silva Pereira de Miranda Vieira de Freitas*, vogal.

209910815

CULTURA

Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P.

Aviso n.º 12471/2016

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por meu despacho datado de 22 de março de 2016, nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro e de acordo com o artigo 3.º da Portaria n.º 189/2012, de 15 de junho, procedi à renovação da nomeação em comissão de serviço, por três anos, da licenciada Ana Catarina Barbosa Costa Correia Botelho de Sousa, na cargo de direção intermédia do 1.º

grau, Diretora de Serviço do Departamento de Gestão do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P., com efeitos a 20 de junho de 2016.

A presente renovação da comissão de serviço fundamenta-se nos resultados da atividade até agora desenvolvida, que evidenciam a existência de aptidão e de experiência profissional adequadas ao exercício das respetivas funções, conforme demonstram o relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos durante a comissão de serviço anterior e a nota curricular que se publica em anexo ao presente aviso.

3 de outubro de 2016. — A Presidente do Conselho Diretivo, *Filomena Serras Pereira*.

Nota curricular

Nome: Ana Catarina Barbosa Costa Correia Botelho de Sousa.

Nascimento: 30 de dezembro de 1972

Habilitações académicas: Licenciatura em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa — 1995.

Habilitações profissionais:

FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública, promovido pelo INA, abril a outubro de 2010, classificada com 17,6 valores na escala de 0 a 20.

Frequência do *Seminário de Alta Direção*, promovido pelo INA em 2005.

Lugar de origem: Técnica superior vinculada ao ICA, IP.

Atividade profissional:

Nomeação, em comissão de serviço, como diretora do Departamento de Gestão do ICA, I. P., em 20 de junho de 2013.

Designada, em regime de substituição, no cargo de diretora do Departamento de Gestão do ICA, I. P., em 16 de junho de 2012.

Renovação da comissão de serviço, como diretora do Departamento de Gestão do ICA, I. P., em julho de 2011.

Nomeação, em comissão de serviço, como diretora do Departamento de Gestão do ICA, I. P., em julho de 2008.

Nomeação, em regime de substituição, como diretora do Departamento de Gestão do ICA, I. P., em abril de 2007.

Nomeação, em comissão de serviço por três anos como diretora do Departamento Administrativo e Financeiro do Instituto do Cinema Audiovisual e Multimédia (ICAM) em 2005.

Nomeação, em comissão de serviço, como chefe da divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais do ICAM em 2002.

Ingresso na carreira técnica superior do Instituto Português da Arte Cinematográfica e Audiovisual (IPACA), em maio de 1996.

Início de funções no IPACA, como assessora da direção, em 1996.
209913634

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral da Educação e Ciência

Despacho n.º 12310/2016

Considerando que o cargo de Diretor de Serviços de Gestão do Património da Secretaria-Geral da Educação e Ciência se encontra vago, por cessação da comissão de serviço da sua anterior titular;

Considerando também a necessidade de assegurar o regular funcionamento desta Unidade Orgânica até à designação de novo titular;

Considerando igualmente que o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, estabelece no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura do lugar;

Atento o perfil profissional da licenciada Ana Rita Córte-Real Alves Pereira Teixeira e Silva, evidenciado na nota curricular em anexo, e preenchendo a mesma os requisitos legais exigidos para o provimento no cargo, designo, em regime de substituição, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, no cargo de direção intermédia de 1.º grau, como Diretora de Serviços de Gestão do Património, a licenciada Ana Rita Córte-Real Alves Pereira Teixeira e Silva, pertencente à carreira de técnico superior do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, até à designação em comissão de serviço, precedendo procedimento concursal, do respetivo titular.

A presente designação produz efeitos a 1 de outubro de 2016.

3 de outubro de 2016. — O Secretário-Geral da Educação e Ciência, *Raúl Capaz Coelho*.